

---

## PRIORIDADES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO 1.º ANO

**“No ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de ensino para matrícula são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:”**

1.ª Alunos com **necessidades educativas específicas** de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual;

2.ª **Alunos que, no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar** ou o ensino básico **no mesmo Agrupamento** de escolas;

3.ª Alunos com **irmãos ou outras crianças e jovens**, que comprovadamente **pertencem ao mesmo agregado familiar, que frequentam o estabelecimento de educação e de ensino pretendido**, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;

4.ª **Alunos beneficiários de ASE**, cujos **encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento** de educação e de ensino pretendido;

5.ª **Alunos beneficiários de ASE**, cujos **encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento** de educação e de ensino pretendido;

6.ª Alunos cujos **encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento** de educação e de ensino, **dando-se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento** de educação e de ensino **do mesmo agrupamento de escolas**;

7.ª Alunos que, **no ano letivo anterior, tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições do sector social e solidário na área de influência do mesmo Agrupamento de Escolas**, dando-se preferência aos que residam, comprovadamente, mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

8.ª Alunos cujos **encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento** de educação e de ensino pretendido;

---

9.ª **Alunos mais velhos**, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate da sua renovação, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino;

**ATENÇÃO:** As matrículas recebidas até 01 de junho de 2026 são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.